



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

**RESOLUÇÃO N° 038/2009**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a criação do cargo Procurador Geral de provimento em comissão no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de que trata a Resolução n° 001/99 e suas alterações, alterando os Anexos I, II e III, e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, em especial, a disposta no Art. 24, Inciso III, do Regimento Interno e tendo em vista a decisão soberana do Plenário, PROMULGA a presente Resolução:

**Art. 1º.** Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal - Grupo Ocupacional 01- Assessoramento Superior - AS, desta Casa, o seguinte cargo de provimento em comissão:

Padrão	Nomenclatura do Cargo	Número de Vagas
AS-1	Procurador Geral	01

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS – TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – GRUPO OCUPACIONAL 01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR – AS, criando cargo de Procurador Geral AS-1.

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo II – PLANO DE REMUNERAÇÃO, TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, GRUPO OCUPACIONAL 01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR – AS, DA RESOLUÇÃO 001/99, com suas alterações posteriores, criando-se o cargo de Procurador Geral, AS-1, com vencimento base de R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais), com gratificação de até 70% do vencimento.

**Art. 4º.** Fica inserido no Anexo III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS, Tabela I – Cargos Isolados de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 01 – Assessoramento Superior – AS, as atribuições do cargo de Procurador Geral – AS-1.

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000  
Fone 067-454-1230 email [camaramj@brturbo.com.br](mailto:camaramj@brturbo.com.br)

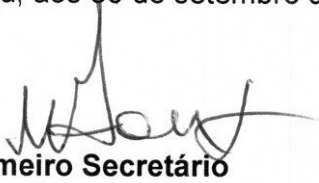


**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de outubro de 2009.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracaju, aos 30 de setembro de 2009.

  
**Presidente**  
**Vereador Ilson Portela**

  
**Primeiro Secretário**  
**Vereador Antônio João Marçal de Souza**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**RESOLUÇÃO Nº 038/2009**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a criação do cargo Procurador Geral de provimento em comissão no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de que trata a Resolução nº 001/99 e suas alterações, alterando os Anexos I, II e III, e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, em especial, a disposta no Art. 24, Inciso III, do Regimento Interno e tendo em vista a decisão soberana do Plenário, PROMULGA a presente Resolução:

**Art. 1º.** Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal - Grupo Ocupacional 01- Assessoramento Superior - AS, desta Casa, o seguinte cargo de provimento em comissão:

Padrão	Nomenclatura do Cargo	Número de Vagas
AS-1	Procurador Geral	01

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS - TABELA 1 - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL 01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR - AS, criando cargo de Procurador Geral AS-1.

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo II - PLANO DE REMUNERAÇÃO, TABELA 1 - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, GRUPO OCUPACIONAL 01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR - AS, DA RESOLUÇÃO 001/99, com suas alterações posteriores, criando-se o cargo de Procurador Geral, AS-1, com vencimento base de R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais), com gratificação de até 70% do vencimento.

**Art. 4º.** Fica inserido no Anexo III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS, Tabela I - Cargos Isolados de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 01 - Assessoramento Superior - AS, as atribuições do cargo de Procurador Geral - AS-1.

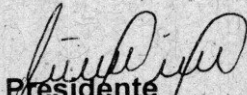



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de outubro de 2009.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracaju, aos 28 de setembro de 2009.

  
**Presidente**  
Vereador Ilson Portela

  
**Primeiro Secretário**  
Vereador Antônio João Marçal de Souza

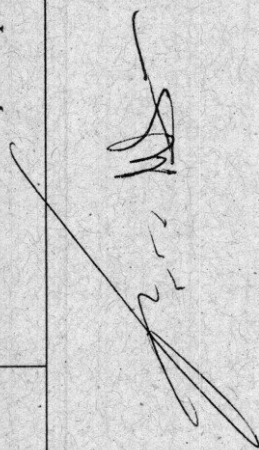
Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000  
Fone 067-454-1230 email [camaramj@brturbo.com.br](mailto:camaramj@brturbo.com.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

**Tabela 1**  
**CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR – AS**

PADRÃO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
AS-1	Procurador Geral	Bacharel em Direito com Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção MS, por período superior a 05 anos.	20 horas	01
AS-2	Assessor Jurídico	Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil -Seção MS.	20 horas	01
AS-3	Assessor Financeiro	Ensino Médio profissionalizante em Técnico em Contabilidade com registro no CRC	40 horas	01
AS-4	Assessor Especial de Análise e Controle Legislativo	Ensino Médio e experiência comprovada de 06 anos em atividades legislativas	40 horas	01
AS-5	Assessor Administrativo	<b>Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Administração</b>	40 horas	01
AS-6	Assessor Especial de Gabinete	Ensino Fundamental e conhecimento do Programa Word	40 horas	09
AS-7	Assessor de Imprensa	Ensino Médio e conhecimento dos Programas Microsoft Power Point, Word e Excel	40 horas	01
AS-8	Assessor Técnico Legislativo	Ensino Fundamental e conhecimento do programa Word	40 horas	05
AS-9	Assessor de Comunicação	Ensino Fundamental	40 horas	01
AS-10	Secretário Parlamentar	Ensino Fundamental	40 horas	09

AS-11	Assessor de Serviços Especiais	Ensino fundamental	40 horas	03
-------	--------------------------------	--------------------	----------	----

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. S. M.', is written over the 'Assessor de Serviços Especiais' column of the table.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ANEXO II – PLANO DE REMUNERAÇÃO

Tabela 1  
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
GRUPO OCUPACIONAL 01 – Assessoramento Superior - AS

PADRÃO	REMUNERAÇÃO BASE	GRATIFICAÇÃO (70% DO VENCIMENTO)	TOTAL
AS - 1	3.310,00	2.317,00	5.627,00
AS - 2	1.597,20	1.118,04	2.715,24
AS - 3	1.386,00	970,20	2.356,20
AS - 4	2.035,00	1.424,50	3.459,50
AS - 5	1.069,20	748,44	1.817,64
AS - 6	1.060,00	742,00	1.802,00
AS - 7	858,00	600,60	1.458,60
AS - 8	673,20	471,24	1.144,44
AS - 9	396,00	277,20	673,20
AS - 10	374,00	261,80	635,80
AS-11	356,40	249,48	605,88

*Handwritten signature*

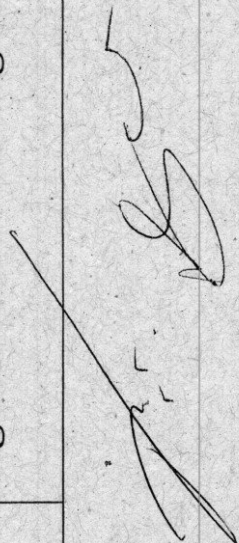
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

Tabela 1  
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO  
GRUPO OCUPACIONAL 01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR - AS

PADRÃO	CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
AS-1	PROCURADOR GERAL	<ul style="list-style-type: none"><li>- Distribuir e fiscalizar os serviços inerentes aos assessores jurídicos;</li><li>- Representar a Câmara Municipal em juízo, de forma conjunta, isolada ou em caso de impedimento do Advogado, ou fora dele, nos termos legais e regulamentares, distribuindo e fiscalizando os serviços necessários aos assessores jurídicos;</li><li>- Superintender todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal, fazendo a distribuição dos serviços entre os assessores jurídicos, fiscalizando e conferindo sua realização;</li><li>- Elaborar e/ou determinar a elaboração de projetos de leis, decretos, instruções, editais e orientações que envolvam a aplicação de princípios jurídicos;</li><li>- Orientação e elaboração e/ou determinar a</li></ul>

2.4.1  


	<p><b>orientação e elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e outros atos jurídicos;</b></p> <p><b>- Opinar e ou determinar que os assessores jurídicos opinem em todos os processo que lhe forem submetidos, inclusive inquéritos administrativos e assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal em assuntos, regulamentares e regimentares;</b></p>
--	---





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 15.469.117/0001-96

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

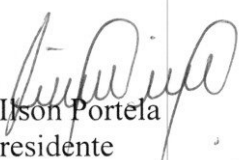
O **Vereador Ilson Portela**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, no local de costume, na data e horário abaixo especificado com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

**DATA : 30/09/2.009**

**14:00 HS** : Emissão de Parecer das Comissões Permanentes, bem como única discussão e votação com referência a Resolução nº 038/09, que dispõe sobre a criação do cargo de Procurador Geral de provimento em comissão no Quadro Permanente de Pessoas da Câmara Municipal de que trata a Resolução nº 001/99, e suas alterações, alterando os anexos I, II e III, e dá outras providências.

Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 28 de setembro de 2.009.

  
Ver. Ilson Portela  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 15.469.117/0001-96

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador **Ison Portela**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, no local de costume, na data e horário abaixo especificado com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

**DATA : 30/09/2.009**

**14:00 HS** : Emissão de Parecer das Comissões Permanentes, bem como única discussão e votação com referência a Resolução nº 038/09, que dispõe sobre a criação do cargo de Procurador Geral de provimento em comissão no Quadro Permanente de Pessoas da Câmara Municipal de que trata a Resolução nº 001/99, e suas alterações, alterando os anexos I, II e III, e dá outras providências.

Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 28 de setembro de 2.009.

Ver. Ison Portela  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**RESOLUÇÃO Nº 038/2009**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a criação do cargo Procurador Geral de provimento em comissão no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de que trata a Resolução nº 001/99 e suas alterações, alterando os Anexos I, II e III, e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, em especial, a disposta no Art. 24, Inciso III, do Regimento Interno e tendo em vista a decisão soberana do Plenário, PROMULGA a presente Resolução:

**Art. 1º.** Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal - Grupo Ocupacional 01- Assessoramento Superior - AS, desta Casa, o seguinte cargo de provimento em comissão:

<b>Padrão</b>	<b>Nomenclatura do Cargo</b>	<b>Número de Vagas</b>
AS-1	Procurador Geral	01

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS – TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – GRUPO OCUPACIONAL 01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR – AS, criando cargo de Procurador Geral AS-1.

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo II – PLANO DE REMUNERAÇÃO, TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, GRUPO OCUPACIONAL 01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR – AS, DA RESOLUÇÃO 001/99, com suas alterações posteriores, criando-se o cargo de Procurador Geral, AS-1, com vencimento base de R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais), com gratificação de até 70% do vencimento.

**Art. 4º.** Fica inserido no Anexo III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS, Tabela I – Cargos Isolados de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional 01 – Assessoramento Superior – AS, as atribuições do cargo de Procurador Geral – AS-1.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de outubro de 2009.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracaju, aos 28 de setembro de 2009.

  
**Presidente**  
**Vereador Ilson Portela**

  
**Primeiro Secretário**  
**Vereador Antônio João Marçal de Souza**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

**Tabela 1**  
**CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR – AS**

<b>PADRÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>
AS-1	Procurador Geral	Bacharel em Direito com Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção MS, por período superior a 05 anos.	20 horas	01
AS-2	Assessor Jurídico	Bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil -Seção MS.	20 horas	01
AS-3	Assessor Financeiro	Ensino Médio profissionalizante em Técnico em Contabilidade com registro no CRC	40 horas	01
AS-4	Assessor Especial de Análise e Controle Legislativo	Ensino Médio e experiência comprovada de 06 anos em atividades legislativas	40 horas	01
AS-5	Assessor Administrativo	<b>Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Administração</b>	40 horas	01
AS-6	Assessor Especial de Gabinete	Ensino Fundamental e conhecimento do Programa Word	40 horas	09
AS-7	Assessor de Imprensa	Ensino Médio e conhecimento dos Programas Microsoft Power Point, Word e Excel	40 horas	01
AS-8	Assessor Técnico Legislativo	Ensino Fundamental e conhecimento do programa Word	40 horas	05
AS-9	Assessor de Comunicação	Ensino Fundamental	40 horas	01
AS-10	Secretário Parlamentar	Ensino Fundamental	40 horas	09

AS-11	Assessor de Serviços Especiais	Ensino fundamental	40 horas	03
-------	--------------------------------	--------------------	----------	----

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by several loops and a horizontal stroke at the end.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ANEXO II – PLANO DE REMUNERAÇÃO**

**Tabela 1**  
**CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 01 – Assessoramento Superior - AS**

PADRÃO	REMUNERAÇÃO BASE	GRATIFICAÇÃO (70% DO VENCIMENTO)	TOTAL
AS - 1	3.310,00	2.317,00	5.627,00
AS - 2	1.597,20	1.118,04	2.715,24
AS - 3	1.386,00	970,20	2.356,20
AS - 4	2.035,00	1.424,50	3.459,50
AS - 5	1.069,20	748,44	1.817,64
AS - 6	1.060,00	742,00	1.802,00
AS - 7	858,00	600,60	1.458,60
AS - 8	673,20	471,24	1.144,44
AS - 9	396,00	277,20	673,20
AS - 10	374,00	261,80	635,80
AS-11	356,40	249,48	605,88

*Handwritten signature*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

Tabela 1  
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO  
GRUPO OCUPACIONAL 01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR - AS

PADRÃO	CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
AS-1	PROCURADOR GERAL	<ul style="list-style-type: none"><li>- Distribuir e fiscalizar os serviços inerentes aos assessores jurídicos;</li><li>- Representar a Câmara Municipal em juízo, de forma conjunta, isolada ou em caso de impedimento do Advogado, ou fora dele, nos termos legais e regulamentares, distribuindo e fiscalizando os serviços necessários aos assessores jurídicos;</li><li>- Superintender todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal, fazendo a distribuição dos serviços entre os assessores jurídicos, fiscalizando e conferindo sua realização;</li><li>- Elaborar e/ou determinar a elaboração de projetos de leis, decretos, instruções, editais e orientações que envolvam a aplicação de princípios jurídicos;</li><li>- Orientação e elaboração e/ou determinar a</li></ul>

211  


	<p>orientação e elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e outros atos jurídicos;</p> <p>- Opinar e ou determinar que os assessores jurídicos opinem em todos os processo que lhe forem submetidos, inclusive inquéritos administrativos e assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal em assuntos, regulamentares e regimentares;</p>	
--	---	--

*R. G. S.*